

- Liv N° 11 -

Da Câmara Municipal de  
Barra de São Francisco, Estado  
do Espírito Santo, quando das  
atribuições que lhe confere art.  
41 item XVII da Lei 65 de  
30 de Dezembro de 1947.

Decreto

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos funcionários pú-  
blicos desta Fazitura ficam alterados nos termos da pre-  
sente Lei.

Art. 2º - Os padrões alfabeticos de vencimentos, ado-  
tados no Município pelo decreto-lei n° 9, de 31 de Outubro  
de 1947, passam a vigorar com os valores constantes da  
escala anexa, parte integrante desta lei.

Art. 3º - O Salário-família será pago na base de Cr\$ 50,00 (Cinqüenta Cruzeiros), por dependente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de mil e novecentos e quarenta e nove.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 15 de Dezembro de 1948.

Remetida ao Poder Executivo para sanção em 18 de Dezembro de 1948.

Secretário